

COMISSÃO DE PARECERES

OBJETO: Projeto de Lei n.º 058/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

RELATÓRIO

O projeto em análise estabelece o quadro de cargos e remuneração das categorias funcionais de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, em consonância com os princípios constitucionais e demais disposições vigentes.

O objetivo é a adequação às alterações havidas no art. 198, da CF/88, feitas pela Emenda Constitucional nº 120, que dispõe sobre a política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividade de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias. Sendo que o recurso financeiro para o custeio das disposições da EC 120/2022 deve ser repassado pela União, o que já ocorreu referente aos meses de maio, junho e julho de 2022, de modo que cabe ao Município efetuar os ajustes necessários na legislação a fim de cumprimento ao valor estabelecido.

Consta ainda em anexo, justificativa e pedido de urgência.

Dessa forma, a Comissão de Pareceres exara o seguinte parecer:

PARECER

O projeto é constitucional, revestindo-se das formalidades exigidas pela Lei Orgânica do Município, não apresentando vícios formais ou materiais que impeçam sua apreciação. Ainda, não há vício quanto à iniciativa.

Outrossim, quanto ao mérito, cabe aos Vereadores analisar e, eventualmente, emendar o projeto. Assim, resta ao Plenário deliberar e votar, aprovando, ou não, o projeto.

Pelo exposto, a presente Comissão, manifesta-se favoravelmente à inclusão do Projeto de Lei n.º 058/2022 na Ordem do Dia, para deliberação do Douto Plenário.

Dom Feliciano, 08 de agosto de 2022.


Pablo Cesar Freitas Campelo
Presidente.


Marco Aurélio Tyska


Celso Roberto Jeske